

**REGULAMENTO
VALORIZAÇÃO
TRANSPORTADORA
RODOVIÁRIO
2026**

REGULAMENTO AÇÃO “Programa DEZtaque” CATEGORIA VALORIZAÇÃO TRANSPORTADORA RODOVIÁRIO

VIBRA ENERGIA S.A. Rua Correa Vasques, 250 Cidade Nova. CEP 20.211-140 Rio de Janeiro – RJ CNPJ nº 34.274.233/0001-02

1. OBJETIVO DA AÇÃO

1.1. A Ação de Incentivo do “Programa DEZtaque” categoria Valorização Transportadora Rodoviária (“Ação”) é promovida pela VIBRA ENERGIA (“Realizadora”) e está disponível a seus Participantes em www.motoristadeztaque.com.br (“Plataforma”).

1.2. O objetivo desta Ação é reconhecer e contemplar as TRANSPORTADORAS pertencentes ao contrato do PDL-T 4.0 elegíveis que forem melhor avaliados e ranqueados por suas performances e por respeitarem as normas legais, as Regras de Ouro, o Pacto de Acidente Zero (PAZ) e o Gerenciamento de Risco, utilizando como base os critérios exclusivos para esta Categoria, conforme abaixo indicados (“Critérios”).

1.2.1. Para a Categoria Valorização Transportadora Rodoviário, serão considerados como critérios: a segurança no transporte de produtos, as boas práticas em SSMA, respeito às regras do “Pacto de Acidente Zero – PAZ”, a gestão da transportadora, as tecnologias embarcadas, QDT, ID e as “Atividades de Gerenciamento de Riscos - GR”.

1.3. A Categoria Valorização Transportadora Rodoviário é assim dividida (Subcategorias):

1.3.1. Subcategoria Reconhecimento Transportadora Rodoviário:

- a) Transportadora Entrega;
- b) Transportadora Suprimento;

1.3.2. Subcategoria Gestor:

- a) Gestor Programador de Entrega;
- b) Gestor Programador de Suprimento;
- c) Gestor SSMA.

1.4. Outras informações acerca do disposto neste regulamento poderão ser obtidas através do canal de negócios, gestão dos contratos da GTRANSP e nos demais contratos firmados com a VIBRA.

1.5. A presente Ação consiste em mera liberalidade da Realizadora, destinada exclusivamente às Transportadoras elegíveis nos termos deste Regulamento. A Realizadora esclarece que as recompensas ofertadas não serão destinadas a consumidores e nem serão realizadas a título de propaganda, não se enquadrando, portanto, nas disposições da Lei nº 5.768/71 e suas respectivas regulamentações e, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia nem serão realizadas a título de propaganda, não se enquadrando, portanto, nas

disposições da Lei nº 5.768/71 e suas respectivas regulamentações e, inclusive, no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Todas as definições apresentadas no singular, deverão ser igualmente consideradas com o mesmo significado no plural, independentemente de gênero definido, conforme adiante apresentadas.

2.2. Transportadora (ou Participante): empresas pertencentes ao contrato do PDL-T 4.0 e que atuam como transportadoras de produtos comercializados pela Realizadora, tanto da categoria “entrega” como da categoria “suprimento”, que estejam cadastrados, conforme processo indicado no item 4 abaixo e cumpram as condições de participação definidas no item 5, devendo, ainda, atenderem aos seguintes critérios:

- a) Transportadoras com avaliação de auditoria => 70 (avaliação mais recente, limitado ao período de dois anos);
- b) Transportadoras com IH 1;
- c) Transportadoras com ID => 50 (média ano);
- d) Transportadoras com QDT => 50;
- e) 100% da frota com câmera embarcada e ativa;
- f) Não ter acidentes no ano que gere responsabilidade;
- g) Estar devidamente cadastrado na base de dados da Realizadora; e
- h) Não possuir reclamação procedente na Ouvidoria.

2.3. Gestor (ou Participante): são os gestores nomeados em cada Transportadora. Cada transportadora poderá definir: (i) 01 (um) Gestor Programador de Entrega; (ii) 01 Gestor Programador de Suprimento; e/ou, (iii) 01 Gestor de SSMA.

2.4. Período de Realização: Ação será realizada em todo o território nacional, no período entre 02 de abril de 2026 e 31 de dezembro de 2026, sendo os Participantes avaliados por suas performances apuradas desde o dia 01 de janeiro de 2026, conforme as regras descritas neste Regulamento.

2.5. Ação de Incentivo: Iniciativa da Categoria Valorização Transportadora Rodoviário do Programa DEZtaque, realizada pela Realizadora durante o Período de Realização, com o objetivo de reconhecer e premiar os Participantes que cumprirem os requisitos estabelecidos neste Regulamento e alcançarem as melhores posições nos rankings da categoria.

2.6. Mecânica da Ação: A Ação consistirá na formação de 05 (cinco) Rankings, sendo: (i) 01 (um) Ranking Transportadora Entrega, (ii) 01 (um) Ranking Transportadora Suprimento; (iii) 01 (um) Ranking Gestor Programador de Entrega; (iv) 01 Ranking Gestor Programador de Suprimento; e, (v) 01 Ranking Gestor de SSMA. Cada Participante será ranqueado de acordo com seu nicho de atuação e conforme a pontuação que lhe for atribuída em virtude do cumprimento dos critérios definidos.

2.7. Faixas de Avaliação: Tanto o Ranking para Transportadora Entrega, quanto o Ranking Transportadora Suprimento, será subdividido em 2 (duas) faixas de avaliação, conforme detalhado no item 4.

2.7.1. Em cada categoria, os Participantes receberão notas de acordo com a performance nos critérios definidos e indicados neste Regulamento.

3. CADASTRO

3.1. Poderão participar da Ação na Subcategoria Reconhecimento Transportadora Rodoviário, todas as Transportadoras elegíveis que já estiverem pré-cadastradas na base de dados da Realizadora. Assim, as empresas elegíveis e pré-cadastradas junto à Realizadora, irão participar de forma automática, durante o Período de Realização da Ação, por meio de seu sócio ou representante legal.

3.2. Poderão participar da Ação na Subcategoria Gestor, todos os gestores nomeados em cada Transportadora, podendo ser, Gestor Programador de Entregas; Gestor Programador de Suprimento; e, Gestor de SSMA, os quais sejam elegíveis, e que estejam vinculados às Transportadoras que já estiverem pré-cadastradas na base de dados da Realizadora.

3.2.1.1. Os Gestores deverão efetuar o seu cadastro pessoal no website da Ação DEZtaque, www.motoristadeztaque.com.br, por meio do link “Cadastre-se aqui”. Os dados obrigatórios são: Nome completo, e-mail, telefone fixo (com DDD) e telefone celular (com DDD) e aguardar a aprovação da Vibra. Após aprovação, o gestor poderá acessar ao site utilizando seu login e senha cadastrados.

3.3. Transportadoras novas e/ou ingressantes no contrato PDL-T 4.0 poderão participar de forma automática, durante o Período de Realização da Ação 2026, por meio de seu sócio ou representante legal ao firmarem o contrato com a Realizadora.

3.3.1. O fornecimento, pelos Participantes, de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro isentará a Realizadora de quaisquer responsabilidades civis ou de qualquer outra natureza e implicará na desclassificação da Transportadora, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

3.3.2. Somente serão considerados válidos os cadastros que preencherem todas as condições necessárias, realizados dentro do Período de Realização desta Ação e pelos procedimentos previstos neste Regulamento.

3.3.3. Todos os dados inseridos pelos representantes legais no momento de seu cadastro serão utilizados para a realização, condução e conclusão da presente Ação.

3.4. Após a finalização do cadastro pessoal, os representantes legais, automaticamente, manifestam o aceite e concordância aos termos desse regulamento e as demais políticas da VIBRA, manifestando sua ciência e irrestrita concordância de que poderão participar, de forma automática, das edições futuras desta Ação, caso venha a ser realizadas.

3.5. Transportadoras recém-contratadas ou não, poderão ser cadastradas ou descadastradas, ou ter seus dados atualizados na base da Vibra, para o recebimento de comunicações referentes ao Valorização Transportador 2026. Após a validação do Cadastro, quaisquer alterações efetuadas no cadastro serão válidas apenas para as

comunicações e reconhecimentos referentes a programas e campanhas futuras da VIBRA.

3.6. As Transportadoras receberão, via gestor cadastrado ou grupos de transmissão, ao longo do ano materiais de comunicação (email, whatsapp e SMS) com as regras da Ação.

3.7. A VIBRA não terá qualquer responsabilidade por cadastros extraviados, atrasados, incompletos ou inválidos, causados por qualquer falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo, que possa ocorrer durante o processamento das participações, nem por consequentes problemas nas entregas de materiais de comunicação aos participantes.

4. DA AÇÃO E DA PREMIAÇÃO

4.1. A Ação de Incentivo será realizada em etapa única, durante o período compreendido entre 01/01/2026 e 31/12/2026 ("Período de Apuração").

4.2. Os Participantes serão avaliados durante todo o Período de Realização da Ação de acordo com seu nicho de atuação e conforme a pontuação que lhe for atribuída em virtude do cumprimento dos critérios definidos neste Regulamento, conforme abaixo apresentado, sendo ranqueados conforme seu nicho e Faixa em um dos Rankings definidos.

Subcategoria Reconhecimento Transportadora Rodoviário

4.3. Cada Faixa da Subcategoria Reconhecimento Transportadora Rodoviário é definida pela média do volume total movimentado pela Transportadora no Período de Realização, dividido pela quantidade de transportadoras de tamanho G contratadas pela Realizadora – Faixa 1 – e pela média do volume total movimentado pela Transportadora no Período de Realização, dividido pela quantidade de transportadoras de tamanho M contratadas pela Realizadora – Faixa 2.

4.4. Serão selecionadas e reconhecidas as 12 (doze) Transportadoras Participantes mais bem classificadas com base nos critérios previstos neste Regulamento e de acordo com os respectivos rankings e faixas de enquadramento.

6 PREMIADOS – ENTREGA

FAIXA 1: DIAMANTE, OURO E PRATA

FAIXA 2: DIAMANTE, OURO E PRATA

6 PREMIADOS - SUPRIMENTO

FAIXA 1: DIAMANTE, OURO E PRATA

FAIXA 2 : DIAMANTE, OURO E PRATA

4.4.1. Para o cálculo da pontuação final e efetivo ranqueamento, serão verificadas as pontuações dos Participantes selecionados na Etapa única, bem como será feita uma avaliação qualitativa, para fins de verificação de acidentes, má-conduta e desvios na Transportadora.

4.4.2. A Realizadora esclarece que os 12 (doze) Participantes selecionados serão enquadrados nos rankings considerando as Subcategorias (Entrega/Suprimento) e as Faixas.

4.4.3. Todas as Transportadoras são avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento, compondo dois rankings: Ranking Transportadora Entrega e Ranking Transportadora Suprimento.

Em cada ranking, serão premiadas as 6 (seis) Transportadoras com melhor desempenho, sendo 3 (três) da Faixa 1 e 3 (três) da Faixa 2. As premiadas serão classificadas nas categorias Diamante, Ouro e Prata, conforme os critérios de enquadramento descritos na cláusula 4.3.

4.4.4. Ocorrendo a hipótese de duas ou mais Transportadoras atingirem a mesma pontuação dentro da sua Faixa e do seu ranking de avaliação, para fins de privilégio de posição superior, será considerado aquela que atender aos critérios de desempate, na ordem abaixo descrita:

- 1º - Maior pontuação ID;
- 2º - Maior pontuação Auditoria;
- 3º - Maior pontuação QDT.

4.5. Para o Reconhecimento **Transportadora Entrega**, serão avaliados os seguintes critérios:

Transportadora Entrega		
Item	Métricas	Peso
Auditoria;	Última nota da auditoria da transportadora	10,00%
ID;	ID referente ao ano de 2026	10,00%
Produtividade;	Volume por CT/dia	15,00%
Disponibilidade de Frota;	Referente ao ano de 2026	15,00%
% CIF	Considerar variação do CIF	15,00%
OTIF;		25,00%
Programa DEZtaque	% de Motoristas cadastrados + % de engajamento	10,00%
		100,00%

Programa DEZtaque: A pontuação deste critério corresponderá a 10% da nota total da Transportadora e será composta por dois indicadores de igual peso:

- a) Cadastro de Motoristas – apurado com base no percentual de motoristas cadastrados no Programa DEZtaque em relação à quantidade de motoristas ativos informados na base de referência da Vibra.
- b) Engajamento – apurado com base no percentual de motoristas cadastrados que realizarem interações válidas na plataforma do Programa DEZtaque durante o período de apuração.

Cada indicador poderá atribuir até 5 (cinco) pontos, calculados proporcionalmente ao percentual alcançado pela Transportadora. A pontuação máxima do critério será de 10 (dez) pontos, representando o peso máximo de 10% da nota total da tabela.

Divisão de faixas:

Faixa 1: Grande $\Rightarrow 23.351 \text{ M}^3$ (pode ser alterado devido a movimentação do ano) 1 (um) Participante – Diamante, 1 (um) Participante - Ouro 1, (um) Participante - Prata

Faixa 2: Média $\leq 23.350 \text{ M}^3$ (pode ser alterado devido a movimentação do ano) 1 (um) Participante – Diamante 1, (um) Participante - Ouro 1, (um) Participante – Prata

4.5.1. A Realizadora esclarece que as Transportadoras mais bem colocadas, conforme critério deste regulamento, farão jus ao recebimento de 1 (uma) Placa de reconhecimento no evento final de premiação.

4.6. Para o Reconhecimento **Transportadora Suprimento** serão avaliados os seguintes critérios:

Transportadora Suprimento		
Item	Métricas	Peso
Auditoria;	Última nota da auditoria da transportadora	20,00%
ID;	ID referente ao ano de 2026	20,00%
Criação de DT antecipada;	Acima de 95%	25,00%
Disponibilidade de sinal (medição de qualidade)	Acima de 95%	25,00%
Programa DEZtaque	% de Motoristas cadastrados + % de engajamento	10,00%
		100,00%

Programa DEZtaque: A pontuação deste critério corresponderá a 10% da nota total da Transportadora e será composta por dois indicadores de igual peso:

- a) Cadastro de Motoristas – apurado com base no percentual de motoristas cadastrados no Programa DEZtaque em relação à quantidade de motoristas ativos informados na base de referência da Vibra.
- b) Engajamento – apurado com base no percentual de motoristas cadastrados que realizarem interações válidas na plataforma do Programa DEZtaque durante o período de apuração.

Cada indicador poderá atribuir até 5 (cinco) pontos, calculados proporcionalmente ao percentual alcançado pela Transportadora. A pontuação máxima do critério será de 10 (dez) pontos, representando o peso máximo de 10% da nota total da tabela.

Divisão de faixas:

Faixa 1: Grande $\Rightarrow 24.544 \text{ M}^3$ (pode ser alterado devido a movimentação do ano) – 3 Premiados sendo: 1 (um) Participante – Diamante 1, (um) Participante – Ouro, 1 (um) Participante - Prata

Faixa 2: Médio $\leq 24.543 \text{ M}^3$ (pode ser alterado devido a movimentação do ano) – 3 Premiados sendo: 1 (um) Participante – Diamante 1, (um) Participante – Ouro, 1 (um) Participante – Prata

4.6.1. A Realizadora esclarece que as Transportadoras mais bem colocadas, conforme critério deste regulamento, farão jus ao recebimento de 1 (uma) Placa de reconhecimento no evento final de premiação.

Subcategoria Gestores

4.7. Para o Reconhecimento **Gestor** serão avaliados os seguintes critérios:

- a) Gestor Programador Entrega
- b) Gestor Programador Suprimento
- c) Gestor SSMA

Valorização Gestor		
i) Programador Entrega	ii) Programador Suprimento	iii) Gestor de SSMA
Auditoria;	Auditoria;	Auditoria
ID;	ID;	ID
Produtividade	Criação de DT antecipada	Índice de desvios críticos (Torre de Controle)
Disponibilidade de frota	Disponibilidade de sinal (medição de qualidade)	Programa DEZtaque
% CIF	Programa DEZtaque	
OTIF		
Programa DEZtaque		

Programa DEZtaque: A pontuação deste critério corresponderá a 10% da nota total da Transportadora e será composta por dois indicadores de igual peso:

- a) Cadastro de Motorista – apurado com base no percentual de motoristas cadastrados no Programa DEZtaque em relação à quantidade de motoristas ativos informados na base de referência da Vibra.
- b) Engajamento – apurado com base no percentual de motoristas cadastrados que realizarem interações válidas na plataforma do Programa DEZtaque durante o período de apuração.

Cada indicador poderá atribuir até 5 (cinco) pontos, calculados proporcionalmente ao percentual alcançado pela Transportadora. A pontuação máxima do critério será de 10 (dez) pontos, representando o peso máximo de 10% da nota total da tabela.

4.7.1. Em relação à Subcategoria Gestor, os Rankings serão divididos em: (i) 01 (um) Ranking Gestor Programador de Entrega; (ii) 01 Ranking Gestor Programador de Suprimento; e, (iii) 01 Ranking Gestor de SSMA, sendo:

- (i) Ranking Gestor Programador de Entrega: 3 (três) Participantes, classificados em 1º, 2º e 3º lugar;
- (ii) Ranking Gestor Programador de Suprimento: 3 (três) Participantes, classificados em 1º, 2º e 3º lugar;
- (iii) Ranking Gestor de SSMA: 3 (três) Participantes, classificados em 1º, 2º e 3º lugar.

4.7.2. A Realizadora esclarece que os gestores mais bem colocados, conforme critério deste regulamento, farão jus ao recebimento de 1 (uma) Placa de reconhecimento no evento final de premiação + 1 (um) Valor em Crédito, pago através do App Eva Benefícios, de acordo com a sua colocação:

1º Lugar: R\$ 1.000,00

2º Lugar: R\$ 500,00

3º Lugar: R\$ 300,00

5. DO RECONHECIMENTO

5.1. Do evento de encerramento:

5.2.1. Cada Transportadora e Gestor que receber o reconhecimento terá direito a 1 (um) convite para o Evento de Encerramento do Programa DEZtaque.

5.2.2. Em situações excepcionais, e a critério da Realizadora, o Participante selecionado que porventura tiver impossibilidade de participar do evento de encerramento, poderá indicar um representante para comparecer ao evento em seu lugar portando uma procuração lhe dando poderes para representá-lo.

5.3. Serão reconhecidas as Transportadoras com melhor desempenho em cada um dos rankings abaixo, observando-se a classificação nas categorias **Diamante, Ouro e Prata**:

a) **Ranking Entrega – Faixa 1:** 3 (três) Participantes, sendo 1 (um) Diamante, 1 (um) Ouro e 1 (um) Prata;

b) **Ranking Entrega – Faixa 2:** 3 (três) Participantes, sendo 1 (um) Diamante, 1 (um) Ouro e 1 (um) Prata;

c) **Ranking Suprimento – Faixa 1:** 3 (três) Participantes, sendo 1 (um) Diamante, 1 (um) Ouro e 1 (um) Prata;

d) **Ranking Suprimento – Faixa 2:** 3 (três) Participantes, sendo 1 (um) Diamante, 1 (um) Ouro e 1 (um) Prata.

5.3.1. Ao todo, serão reconhecidas **12 (doze) Transportadoras Participantes**, distribuídas entre os rankings e faixas previstos nesta cláusula.

5.4. O reconhecimento dos gestores será realizado por categoria de atuação, observando os resultados obtidos nos respectivos rankings. Serão premiados:

a) **Gestor Programador de Entrega:** 3 (três) Participantes, classificados em 1º, 2º e 3º lugar;

b) **Gestor Programador de Suprimento:** 3 (três) Participantes, classificados em 1º, 2º e 3º lugar;

c) **Gestor de SSMA:** 3 (três) Participantes, classificados em 1º, 2º e 3º lugar.

5.4.1. Ao todo, serão reconhecidos **9 (nove) Gestores Participantes**, distribuídos entre os rankings previstos nesta cláusula.

5.5. Fica estabelecido que os premiados serão divulgados e reconhecidos no evento de premiação.

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

6.1. Os interessados estão cientes que, ao participar desta Ação, os dados pessoais apresentados por ocasião da sua participação serão tratados pela VIBRA, incluindo o compartilhamento com os fornecedores necessários e parceiros envolvidos no desenvolvimento e execução da Ação, para as finalidades de desenvolvimento, implementação da Ação, entrega de reconhecimento, divulgação dos resultados e quaisquer outras atividades necessárias para execução dessa Ação.

6.2. A VIBRA poderá utilizar, a seu critério, os dados do usuário para criação de base de dados com a finalidade de possibilitar a otimização do cadastro realizado pelo participante em iniciativas futuras, permitindo que o sistema inclua automaticamente determinados dados do usuário, que estejam de posse da VIBRA, na ficha de cadastro.

6.3. Os usuários que não concordarem com o tratamento dos seus dados pessoais para as finalidades descritas neste Regulamento ou optarem por revogar a sua concordância, não deverão participar desta Ação.

6.4. Assim, os dados obtidos em razão desta Ação serão utilizados apenas nos limites acima indicados e nos casos em que houver consentimento dos usuários.

6.5. Adicionalmente, no momento do cadastro para participação, os participantes que assim concordarem, poderão ainda receber informativos futuros sobre programas, campanhas, ações e promoções em geral ou ofertas de produtos ou serviços da VIBRA, inclusive para fins publicitários em geral, conforme previsto em sua Política de Privacidade. O opt-in relativo à manifestação do interesse em receber referidas comunicações pelos colaboradores é facultativo e não impede a participação de interessados que eventualmente não desejem receber referidas comunicações. Ademais, os colaboradores poderão, a qualquer tempo, exercer seus direitos legalmente previstos, em especial, a opção de revogar o seu consentimento (opt-out), mediante a solicitação por meio dos seguintes canais: e-mail suporte@vibraenergia.com.br Telefone: 4002-2040 - capitais e regiões metropolitanas 0800 282 2040 - demais localidades; ou pela área Suporte no website da Ação.

7. DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os Participantes que descumprirem quaisquer regras deste instrumento, que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude ou fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil cabíveis.

7.2. A Transportadora poderá ser desclassificada na hipótese de seu representante legal informar dados cadastrais incorretos, imprecisos e/ou incompletos que impossibilitem ou dificultem a sua identificação e a sua participação nesta Ação.

7.3. Serão automaticamente excluídos da Ação, sem necessidade de prévia comunicação, os Participantes que agirem de má-fé, praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que, de alguma forma, burlarem as regras e condições deste Regulamento ou atente contra os objetivos da Ação.

7.4. A Transportadora será desclassificada desta Ação nas seguintes hipóteses:

- a) Transportadoras com avaliação de auditoria < 70 (avaliação mais recente, limitado ao período de dois anos);
- b) Transportadoras com IH < 1;
- c) Transportadoras com ID < 50 (média ano);
- d) Transportadoras com QDT < 50;
- e) Não tiver 100% da frota com câmera embarcada e ativa;

- f) Em que ocorrer acidentes no ano que gere responsabilidade;
- g) Caso não esteja devidamente cadastrado na base de dados da Realizadora; e
- h) Se possuir reclamação procedente na Ouvidoria.

7.4.1. Fica desde já estabelecido que, caso uma Transportadora seja desclassificada ou opte por deixar ou deixe de participar da Ação, perderá o direito ao reconhecimento na Ação Deztaque 2026.

7.4.2. Em ocorrendo os casos acima, a comissão se reunirá para julgar e decidir de acordo com este Regulamento.

8. OBSERVAÇÕES FINAIS

8.1. Este Regulamento ficará disponível no website www.motoristadeztaque.com.br para consulta desta Ação.

8.2. Os Participantes ficam cientes e declaram estar de irrestrito acordo de que a realização desta Ação constitui mera liberalidade, não sendo garantia de realização de ações adicionais e/ou futuras pela VIBRA, não gerando quaisquer expectativas de direitos.

8.3. Ao participarem dessa Ação, nos termos deste Regulamento, o Participante, por meio de seu representante legal, estará automaticamente autorizando a Realizadora a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, o seu nome, imagem e som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, para divulgação da Ação.

8.3.1. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Realizadora.

8.4. A Realizadora esclarece que o cronograma da presente Ação poderá sofrer alterações, o que será ampla e previamente divulgado aos participantes.

8.5. O Participante reconhece e aceita expressamente que a Realizadora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Ação.

8.6. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Ação suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Realizadora e que comprometa a realização da Ação de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

8.7. Este Regulamento poderá ainda sofrer ajustes no decorrer da Ação de acordo com a conveniência da Realizadora, dando-se prévia e ampla divulgação aos Participantes.

8.7.1. Ocorrendo alteração, suspensão ou cancelamento por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Realizadora e que comprometa a realização da Ação, este será amplamente divulgado aos participantes.

8.8. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Realizadora.

8.9. Quaisquer vícios porventura existentes nos serviços disponibilizados em decorrência do reconhecimento dos Participantes na presente Ação deverão ser reclamados junto ao respectivo fornecedor no prazo de até 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

8.10. A participação nesta Ação implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

8.11. Fica determinado que durante o período da Ação o presente Regulamento poderá ser alterado a critério exclusivo da Realizadora sendo certo que toda e qualquer decisão por alterar o Regulamento será soberana. Além disso, o presente Regulamento poderá sofrer alterações em suas regras, condições e prazos em decorrência de crise sanitária, como por exemplo da pandemia da Covid 19.

8.12. A Realizadora comunicará de maneira clara e ampla aos participantes sobre eventuais alterações realizadas neste Regulamento.

8.13. Os Participantes, ao receberem os reconhecimentos, concordam com todos os termos e condições presentes nesse instrumento relacionados estritamente com esta Ação, bem como concordam em aceitá-los sem direito à futuras reivindicações à VIBRA, bem como também concordam em isentar a mesma e/ou qualquer empresa envolvida na Ação, suas companhias coligadas, subsidiárias e afiliadas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços e agentes ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente a esta Ação, de toda e qualquer demanda ou ação legal consequente de sua participação ou recebimento e utilização de qualquer reconhecimento.

8.14. As imagens utilizadas nos materiais de comunicação desta Ação são imagens meramente ilustrativas.

8.15. A VIBRA não se responsabiliza por participações que não se realizem por falhas técnicas, como por exemplo, mas não se limitando a problemas no servidor, na transmissão de dados, nas linhas telefônicas, nos provedores de acesso, por falta de energia elétrica ou quaisquer outros motivos que configurem força maior.

8.16. Somente serão consideradas válidas as participações que preencherem todas as condições necessárias, realizadas dentro do prazo e pelos procedimentos previstos neste instrumento.

8.17. A VIBRA não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos Participantes.

8.18. O Participante será responsabilizado por todos os danos causados à VIBRA ou a terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Ação.

8.19. Quaisquer casos omissos deste instrumento ou dúvidas suscitadas pelos Participantes serão resolvidos por uma comissão julgadora formada por indicação da VIBRA, que determinará de maneira irrecorrível e final a solução para cada caso ou responderá à questão suscitada.

8.20. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca da Capital do Estado da sede da empresa Participante para solução de quaisquer questões referentes ao presente instrumento.